



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

[www.paraíso.sp.gov.br](http://www.paraíso.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso)

Sexta-feira, 09 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1333

Página 1 de 16

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Portarias .....	5
<b>Licitações e Contratos</b> .....	12
Errata .....	12
<b>Poder Legislativo</b> .....	14
<b>Atos Legislativos</b> .....	14
Atos de Mesa .....	14

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paraíso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paraíso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.paraíso.sp.gov.br](http://www.paraíso.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Paraíso**

CNPJ 45.127.248/0001-56

Rua do Café, 649 – Centro

Telefone: (17) 3567-9510

Site: [www.paraíso.sp.gov.br](http://www.paraíso.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso)

#### **Câmara Municipal de Paraíso**

CNPJ 51.840.619/0001-45

Rua Prof. Sud Menucci, 505 - Centro

Telefone: (17) 3567-1173

Site: [www.camaraparaíso.sp.gov.br](http://www.camaraparaíso.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paraíso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.paraíso.sp.gov.br](http://www.paraíso.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 09 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1333

Página 2 de 16

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI Nº 1.393/22 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.022

**“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE ALINHAMENTO E RETIRADA DE FIOS EM DESUSO E DESORDENADOS, EXISTENTES EM POSTES DE TODA E QUALQUER EMPRESA CONCESSIONÁRIAS OU PERMISSONÁRIAS E PRESTADORA DE SERVIÇOS, POR MEIO DE REDE DE CABOS OU FIAÇÃO AÉREA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO-SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**, Prefeito Municipal de Paraíso, Comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam as concessionárias ou permissionárias de energia elétrica, empresas estatais e privadas prestadoras de serviços que operem com cabeamento aéreo na cidade de Paraíso/SP, obrigadas a realizar o alinhamento ou a retirada dos respectivos fios, cabos e demais equipamentos fixados em postes, sempre que não tenham utilidade.

**§ 1º.** A empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica fica responsável para notificar as demais empresas que utilizam os postes como suporte de seus cabamentos, para que realizem o devido alinhamento ou retirada dos cabos e demais petrechos inutilizados.

**§ 2º.** As empresas, depois de notificadas, terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da situação verificada no artigo primeiro e parágrafo único.

**Art. 2º.** Fica a empresa concessionária dos serviços de energia elétrica obrigada a fazer a manutenção, conservação, remoção e substituição de postes de concreto ou madeira que se encontrem em estado precário de conservação, inclinado, em desuso ou em local impróprio, sem ônus à Administração Municipal ou usuários de seus serviços.

**§ 1º.** Em caso de substituição de poste, fica a empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica a responsabilidade de notificar as demais empresas que utilizam os postes como suporte de seus cabamentos, a fim de que possam realizar o alinhamento dos cabos e demais petrechos.

**§ 2º.** A notificação de que trata o § 1º do art. 2º desta Lei, deverá ocorrer em 07 (sete) dias da data da substituição do poste.

**§ 3º.** Havendo a substituição do poste, as empresas devidamente notificadas têm o prazo de 10 (dez) dias para regularizar a situação de seus cabos e ou componentes.

**Art. 3º.** O não cumprimento ao disposto na presente Lei sujeitará o infrator à multa no valor de 300 (trezentas) Unidades Fiscais do Município de Paraíso-UFMPs, dobrada a cada reincidência.

**Art. 4º.** O prazo para adequação e implementação total do que determina esta Lei para a regularização da fiação existente, será de no mínimo 04 (quatro) meses, a contar da data de sua publicação.

**Parágrafo único.** Durante este período as notificações realizadas não ensejarão a aplicação de penalidades.

**Art. 5º.** O Poder Público regulamentará, no que couber, a presente Lei.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, em 02 de dezembro de 2.022.**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**

**Prefeito Municipal**

**Registrado e publicada nesta Secretaria na data supra.**

**Rodolfo Marconi Guardia**  
**Secretário Geral**

#### LEI Nº 1.394/22 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.022

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a formalizar Termo de Fomento com a APROAPA- Associação Protetora dos Animais de Paraíso para o ano de 2.023 e dá outras providências.”**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Paraíso, a formalizar Termo de Fomento com a **APROAPA- Associação Protetora dos Animais de Paraíso-CNPJ- 12.769.023/0001-44** para o ano de 2.023.

**Art. 2º.** Fica autorizado o repasse do valor abaixo discriminado, em observância ao preceituado na Lei Federal nº 13.019/2014, destinada a atender a entidade abaixo especificada:

ENTIDADE BENEFICIADA	VALOR R\$	DESTINAÇÃO
APROAPA- Associação Protetora dos Animais de Paraíso	70.000,00	Manutenção da Entidade

**Art. 3º.** A parceria será firmada e executada por meio da celebração do Termo de Fomento, objetivando a promoção de atividades e finalidades de relevância pública, envolvendo acolhimento de animais de rua do município de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 09 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1333

Página 3 de 16

Paraíso, em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado e aprovado.

**Art. 4º.** Sem prejuízo do acompanhamento físico, financeiro, e das ações de monitoramento a ser praticados periodicamente pela Administração Municipal, com o objetivo de avaliar a execução e comprovar os resultados alcançados, a APROAPA-Associação Protetora dos Animais de Paraíso prestará contas do total dos recursos recebidos até 30 (trinta) dias após o prazo de execução, contendo toda a documentação comprobatória e os demonstrativos a serem definidos no Termo de Fomento, e ainda de acordo com as exigências e instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Art. 5º.** A Administração Pública divulgará por todos os meios de publicidade e no seu portal na internet, as informações relativas à parceria a ser firmada.

**Art. 6º.** A APROAPA-Associação Protetora dos Animais de Paraíso deverá manter em perfeita ordem e à disposição da Administração Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, os documentos relativos à parceria, a documentação de habilitação e regularidade jurídica e fiscal, cumprir as obrigações fiscais principais e acessórias, em obediência às normas nacionais vigentes, e obedecer ao que consta das Leis Federais nº 13.019/2014 e nº 4.320/1964, bem como regulamentação pertinente.

**Art. 7º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias, já consignadas no orçamento vigente, e, suplementadas se necessário.

**Art. 8º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, em 08 de dezembro de 2.022.**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**  
**Prefeito Municipal**

**Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.**

**Rodolfo Marconi Guardia**  
**Secretário Geral**

**LEI Nº 1.395/22 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.022**

**“ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.309/21-LDO E 1.324/21-LOA.”**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**, Prefeito do Município de Paraíso, faço saber que a Câmara Municipal aprove e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o “caput” do art. 12 da Lei Municipal nº 1.309/21, de 27/09/2021, que trata da LDO para o exercício financeiro de 2.022, passando a constar a seguinte redação:

**“Art. 12.** Nos moldes do art. 165, § 8º da Constituição e do art. 7º, I, da Lei 4.320/1964, a lei orçamentária poderá conceder, no máximo, até 35% (trinta por cento) para abertura de créditos adicionais suplementares.”

**Art. 2º.** Fica alterado o inciso I do art. 4º da Lei Municipal nº 1.324/21, de 26/11/2021, que trata da LOA para o exercício financeiro de 2.022, passando a constar a seguinte redação:

**“Art. 4º. ...**

**I-** Abrir créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, o superávit financeiro do exercício de 2021, os recursos provenientes do excesso de arrecadação e o produto de operações de crédito (art. 43, § 1º, I, II e IV, da Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964;”

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, em 08 de Dezembro de 2.022.**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**  
**Prefeito Municipal**

**Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.**

**Rodolfo Marconi Guardia**  
**Secretário Geral**

**LEI Nº 1.396/22 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.022**

**“Cria elemento de Despesa no Anexo 2- Natureza da Despesa Por Órgão e Unidade, abre Crédito Adicional Especial e altera o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.”**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criado o seguinte elemento de despesa no “Anexo 2- Natureza da Despesa Por Órgão e Unidade”, com a respectiva abertura de crédito adicional especial, ficando incluído no Plano Plurianual-PPA, Lei nº 1.282/21 de 23/06/21, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, Lei nº 1.309/21 de 27/09/21 e Lei Orçamentária Anual-LOA, Lei nº 1.324/21 de 26/11/21, na seguinte dotação orçamentária:

**I-** 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO  
02 EXECUTIVO  
02 09 03 CRAS  
08.244.0013.2071.00003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE 05- Federal**

**Cód. Fonte 14- Transferência Federal.....R\$ 300,00**

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, em 08 de dezembro de 2.022.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 09 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1333

Página 4 de 16

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**

**Prefeito Municipal**

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

**Rodolfo Marconi Guardia**  
**Secretário Geral**

**LEI Nº 1.397/22 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.022**

**“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/18.”**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**, Prefeito Municipal de Paraíso, Comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterada a redação da Escolaridade Exigida para os Cargos de Braçal e Tratorista, constantes no Anexo VI, da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, passando a constar a seguinte redação:

**“BRAÇAL**

~~**ESCOLARIDADE EXIGIDA:** Conclusão do Ensino Fundamental~~

**ESCOLARIDADE EXIGIDA:** Ensino Fundamental incompleto

**ATRIBUIÇÕES: ...**

**...**

**TRATORISTA**

~~**ESCOLARIDADE EXIGIDA:** Conclusão do Ensino Fundamental e CNH~~

**ESCOLARIDADE EXIGIDA:** Ensino Fundamental incompleto e CNH

**ATRIBUIÇÕES: ...”**

**Art. 2º.** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, em 08 de dezembro de 2.022.**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**

**Prefeito Municipal**

Registrado e publicada nesta Secretaria na data supra.

**Rodolfo Marconi Guardia**  
**Secretário Geral**

**LEI Nº 1.398/22 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.022**

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO PARA O EXERCÍCIO DE 2.023”.**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**, Prefeito do Município de Paraíso, faço saber que a Câmara Municipal aprove e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** O orçamento do Município de Paraíso para o

exercício de 2.023, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 48.200.000,00 (Quarenta e Oito Milhões e Duzentos Mil Reais) sendo:

**I-** Orçamento Fiscal em R\$ 28.491.000,00 (Vinte e Oito Milhões e Quatrocentos e Noventa e Um Mil Reais);

**II-** Orçamento da Seguridade Social em R\$ 19.709.000,00 (Dezenove Milhões e Setecentos e Nove Mil Reais).

**Art. 2º.** A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º = 1º, I).

<b>I - Administração Direta</b>	
RECEITAS CORRENTES	VALOR
Receita Tributária	R\$ 4.542.000,00
Receita de Contribuições	R\$ 1.936.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 1.851.000,00
Receita de Serviços	R\$ 903.000,00
Transferências Correntes	R\$ 41.808.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 217.000,00
Contribuições Intra	R\$ 2.323.000,00
Outras Receitas Correntes Intra	R\$ 790.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	
Alienação de Bens	R\$ 20.000,00
SUBTOTAL	R\$ 54.390.000,00
(-) II- Deduções da Receita	
FUNDEB	(-) R\$ 6.190.000,00
<b>RECEITA TOTAL</b>	<b>R\$ 48.200.000,00</b>

**Art. 3º.** A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

Sumário Geral da Despesa por Funções (Lei 4.320, Art. 2º, § 1º, I)

### **I- POR FUNÇÕES DE GOVERNO**

FUNÇÃO	VALOR
01- Legislativa	R\$ 1.480.020,00
02- Judiciária	R\$ 51.000,00
04- Administração	R\$ 4.829.980,00
06- Segurança Pública	R\$ 186.000,00
08- Assistência Social	R\$ 2.307.000,00
09- Previdência Social	R\$ 5.701.000,00
10- Saúde	R\$ 11.701.000,00
12- Educação	R\$ 12.633.000,00
13- Cultura	R\$ 756.000,00
15- Urbanismo	R\$ 2.882.000,00
17- Saneamento	R\$ 1.350.000,00
18- Gestão Ambiental	R\$ 381.000,00
19- Ciência e Tecnologia	R\$ 195.000,00
20- Agricultura	R\$ 497.000,00
22- Indústria	R\$ 55.000,00
26- Transporte	R\$ 1.835.000,00
27- Desporto e Lazer	R\$ 720.000,00
28- Encargos Especiais	R\$ 480.000,00
99- Reserva de Contingência	R\$ 160.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 48.200.000,00</b>

### **II- POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO**

COD.	ORGÃO	VALOR
01.01	Câmara Municipal	R\$ 1.480.020,00
02.01	Gabinete do Prefeito Municipal	R\$ 475.000,00
02.02	Chefia do Executivo	R\$ 51.000,00
02.03	Administração e Planejamento	R\$ 5.315.980,00
02.04	Educação	R\$ 12.633.000,00
02.05	Serviços Urbanos	R\$ 1.507.000,00
02.06	Agricultura	R\$ 497.000,00
02.07	Indústria	R\$ 55.000,00
02.08	Saúde	R\$ 11.701.000,00
02.09	Assistência e Previdência	R\$ 2.668.000,00
02.10	Transportes	R\$ 1.835.000,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 09 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1333

Página 5 de 16

02.11	Desportos e Lazer	R\$ 720.000,00
02.13	Meio Ambiente	R\$ 381.000,00
02.15	Saneamento Básico	R\$ 1.350.000,00
02.16	Cultura	R\$ 756.000,00
02.17	Planejamento Urbano	R\$ 1.375.000,00
04.01	PREVPARAISO	R\$ 5.400.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 48.200.000,00</b>

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a:

**I-** Abrir créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, o superávit financeiro do exercício de 2.022, os recursos provenientes do excesso de arrecadação e o produto de operações de crédito (art. 43, § 1º, I, II e IV, da Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1.964);

**II-** Abrir créditos suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias (art. 43, § 1º, III, da Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1.964).

**Parágrafo único.** Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

**a)** Suprir insuficiência nas dotações de despesas à conta de recursos vinculados;

**b)** Suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a despesas à conta de receitas próprias de autarquias, fundações e empresas dependentes.

**Art. 5º.** Prevalecerão os valores correntes consignados nos Anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.023, assim como do Plano Plurianual para o período 2.022-2.025.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2.023.

**Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, em 08 de Dezembro de 2.022.**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**

**Prefeito Municipal**

**Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.**

**Rodolfo Marconi Guardia**

**Secretário Geral**

### Portarias

**PORTARIA Nº 11.301/22 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2.022**

**(Republicado por conter incorreções)**

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO.”**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedida Licença Prêmio, conforme requerimento anteriormente deferido, pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 09/01/2023, nos termos da Lei

Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso, a Sra. Catia Alberguine Rosa, ocupante do cargo de Farmacêutica.

**Parágrafo único.** A servidora fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição da Licença Prêmio.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, 18 de novembro de 2.022.**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 11.305/22 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2.022**

**(Republicado por conter incorreções)**

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS.”**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedido Férias, conforme requerimento deferido, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 01/12/2022, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso, a Sra. Elaine Palmira Vidotti, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos.

**Parágrafo único.** A servidora fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição de suas Férias.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, 18 de novembro de 2.022.**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 11.321/22 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2.022**

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA.”**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**, Prefeito do Município



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 09 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1333

Página 6 de 16

de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedida Licença Prêmio em pecúnia, conforme requerimento anteriormente deferido, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso, a Sra. Dionice Lourdes de Souza, ocupante do cargo de Secretária.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, em 25 de novembro de 2.022.**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 11.322/22 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2.022**

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA.”**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedida Licença Prêmio em pecúnia, conforme requerimento anteriormente deferido, pelo período de 15 (quinze) dias, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso, a Sra. Zilda Aparecida Dias Fernandes, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, em 25 de novembro de 2.022.**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 11.323/22 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2.022**

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA.”**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**, Prefeito do Município

de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedida Licença Prêmio em pecúnia, conforme requerimento anteriormente deferido, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso, a Sra. Ana Maria dos Santos Bulgarelli, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, em 25 de novembro de 2.022.**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 11.324/22 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2.022**

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO.”**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedida Licença Prêmio, conforme requerimento anteriormente deferido, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 08/12/2022, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso, a Sra. Juliana Maria da Silva, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde.

**Parágrafo único.** A servidora fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição da Licença Prêmio.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, 25 de novembro de 2.022.**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 11.325/22 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2.022**

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO.”**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 09 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1333

Página 7 de 16

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:

**Art. 1º.** Fica concedida Licença Prêmio, conforme requerimento anteriormente deferido, pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 14/12/2022, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso, a Sra. Catia Alberguine Rosa, ocupante do cargo de Farmacêutica.

**Parágrafo único.** A servidora fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição da Licença Prêmio.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, 25 de novembro de 2.022.**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 11.326/22 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2.022**

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE”.**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:

**Art. 1º.** Fica concedida Licença Saúde, pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 20/11/2022, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso e conforme perícia médica, a Sra. Alsiani Cristina Milani Silva, ocupante do cargo de Professora de Educação Básica P-I.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, em 25 de novembro de 2.022.**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 11.327/22 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2.022**

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE”.**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:

**Art. 1º.** Fica concedida Licença Saúde, pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 21/11/2022, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso e conforme perícia médica, a Sra. Gabriela Augusta Betiol Ganzella, ocupante do cargo de Inspetora de Alunos.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, em 25 de novembro de 2.022.**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 11.328/22 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2.022**

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE”.**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:

**Art. 1º.** Fica concedida Licença Saúde, pelo período de 02 (dois) dias, a partir de 22/11/2022, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e conforme perícia médica, a Sra. Silvia Elena Amaro Bertom, ocupante do cargo de Professora Recreacionista.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, em 25 de novembro de 2.022.**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 11.329/22 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2.022**

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE”.**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:

**Art. 1º.** Fica concedida Licença Saúde, pelo período de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 09 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1333

Página 8 de 16

02 (dois) dias, a partir de 22/11/2022, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e conforme perícia médica, ao Sr. Alison Rodrigo Fernandes, ocupante do cargo de Zelador.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, aos 25 de novembro de 2.022.**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 11.330/22 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2.022**

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE”.**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:

**Art. 1º.** Fica concedida Licença Saúde, pelo período de 02 (dois) dias, a partir de 22/11/2022, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso e conforme perícia médica, ao Sr. José Fernando Garcia Rosa, ocupante do cargo de Lançador.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, aos 25 de novembro de 2.022.**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 11.331/22 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2.022**

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE”.**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:

**Art. 1º.** Fica concedida Licença Saúde, pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 22/11/2022, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso e conforme perícia médica, ao Sr. Josimar da Silva Fabio, ocupante do

cargo de Braçal.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, aos 25 de novembro de 2.022.**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 11.332/22 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2.022**

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE”.**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:

**Art. 1º.** Fica concedida Licença Saúde, pelo período de 06 (seis) dias, a partir de 23/11/2022, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso e conforme perícia médica, a Sra. Simone Carla de Oliveira, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, em 25 de novembro de 2.022.**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 11.333/22 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2.022**

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE”.**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:

**Art. 1º.** Fica concedida Licença Saúde, pelo período de 07 (sete) dias, a partir de 25/11/2022, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso e conforme perícia médica, ao Sr. Roberto Hermenegildo, ocupante do cargo de Motorista.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 09 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1333

Página 9 de 16

orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, aos 25 de novembro de 2.022.**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 11.334/22 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2.022**

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS.”**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedido Férias, conforme requerimento anteriormente deferido, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 01/12/2022, nos termos da Lei Municipal nº 1184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso, ao Sr. Samuel Batista de Oliveira, ocupante do cargo de Braçal.

**Parágrafo único.** O servidor fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição de suas Férias.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, 25 de novembro de 2.022.**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 11.335/22 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2.022**

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS.”**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedido Férias, conforme requerimento anteriormente deferido, pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 12/12/2022, nos termos da Lei Municipal nº 1184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso, ao Sr. Rodolfo Marconi Guardia, ocupante do cargo de Secretário Geral.

**Parágrafo único.** O servidor fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o

período de fruição de suas Férias.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, 25 de novembro de 2.022.**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 11.336/22 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2.022**

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS.”**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedido Férias, conforme requerimento deferido, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 05/12/2022, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso, a Sra. Maria de Fátima Raymundo, ocupante do cargo de Gari.

**Parágrafo único.** A servidora fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição de suas Férias.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, 25 de novembro de 2.022.**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 11.337/22 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2.022**

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS.”**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedido Férias, conforme requerimentos deferidos, pelos períodos de 10 (dez) dias, a partir de 06/12/2022 e 10 (dez) dias, a partir de 16/12/2022, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 09 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1333

Página 10 de 16

de Paraíso, a Sra. Sandra Patricia Lujan Lafuente, ocupante do cargo de Médica.

**Parágrafo único.** O servidor fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição de suas Férias.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**Paço Municipal “Prefeito José Sgobi” em 25 de novembro de 2.022.**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 11.338/22 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2.022**

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS.”**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedido Férias, conforme requerimentos deferidos, pelos períodos de 10 (dez) dias, a partir de 19/12/2022 e 10 (dez) dias, a partir de 29/12/2022, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso, a Sra. Priscila Penariol, ocupante do cargo de Dentista.

**Parágrafo único.** O servidor fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição de suas Férias.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**Paço Municipal “Prefeito José Sgobi” em 25 de novembro de 2.022.**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 11.339/22 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2.022**

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS.”**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedido Férias, conforme requerimento deferido, pelo período de 20 (vinte) dias, a partir de 19/12/2022, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso, a Sra. Andreza Gomes Sevilhano Lopes, ocupante do cargo de Escrivária.

**Parágrafo único.** A servidora fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição de suas Férias.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, 25 de novembro de 2.022.**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 11.340/22 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2.022**

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS.”**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedido Férias, conforme requerimento deferido, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 20/12/2022, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso, a Sra. Rosemeire Aparecida de Lima Batista, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem.

**Parágrafo único.** A servidora fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição de suas Férias.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, 25 de novembro de 2.022.**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 11.341/22 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2.022**

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS.”**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 09 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1333

Página 11 de 16

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:

**Art. 1º.** Fica concedido Férias, conforme requerimentos deferidos, pelos períodos de 10 (dez) dias, a partir de 09/01/2023 e 10 (dez) dias, a partir de 19/01/2023, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso, a Sra. Juliana Galbeiro de Castro, ocupante do cargo de Fisioterapeuta.

**Parágrafo único.** O servidor fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição de suas Férias.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**Paço Municipal “Prefeito José Sgobi” em 25 de novembro de 2.022.**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 11.342/22 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2.022**

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS.”**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:

**Art. 1º.** Fica concedido Férias, conforme requerimento deferido, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 20/01/2023, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso, o Sr. Marcos Roberto Brambatti, ocupante do cargo de Operador de Máquinas.

**Parágrafo único.** A servidora fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição de suas Férias.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, 25 de novembro de 2.022.**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 11.343/22 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2.022**

**“DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO EM VIRTUDE DE LUTO.”**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:

**Art. 1º.** Fica computado como de efetivo exercício o período de afastamento de 02 (dois) dias, a partir de 22/11/2022, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso, tendo em vista o atestado de óbito apresentado pela Sra. Maria Aparecida Mazini Mancilha, ocupante do cargo de Atendente.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**Paço Municipal “Prefeito José Sgobi” em 25 de novembro de 2.022.**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 11.344/22 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2.022**

**“CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ A SERVIDORA PÚBLICA QUE ESPECIFICA.”**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, Comarca de Monte Azul Paulista, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

**Art. 1º.** Fica concedida a partir de 01/12/2022, aposentadoria por invalidez, a servidora pública efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem, a Sra. Geni Pereira Ramos, RG nº 23.152.975-2 e CPF nº 091.948.158-28, nomeada pela portaria nº 1.694/07, de 05/02/2007.

**Art. 2º.** O valor do benefício concedido através da presente portaria deverá ser pago com proventos calculados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Paraíso.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/12/2022, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**Paço Municipal “Prefeito José Sgobi” em 01 de dezembro de 2.022.**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 09 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1333

Página 12 de 16

### **PORTARIA Nº 11.345/22 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2.022**

#### **“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EFETIVO”**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, Comarca de Monte Azul Paulista, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

**Art. 1º.** Fica nomeada a partir de 01 de dezembro de 2.022 nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18 de 02/08/18 e classificada em 8º lugar no concurso público nº 01/2018 para o exercício do cargo de **Merendeira**, a Sra. **Micheli Hermenegildo**, RG nº 35.303.590-7 e CPF nº 223.685.198-74.

**Art. 2º.** A servidora pública nomeada e qualificada no artigo anterior, receberá seus vencimentos a partir de sua posse e exercício, e conforme tabela de referência do Anexo I-A da Lei Municipal nº 1.184/18 de 02/08/2018 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paraíso).

**Art. 3º.** As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, em 01 de dezembro de 2.022.**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 11.346/22 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2.022**

#### **“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE”.**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:

**Art. 1º.** Fica concedida Licença Saúde, pelo período de 07 (sete) dias, a partir de 02/12/2022, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso e conforme perícia médica, a Sra. Patrícia Ferreira Girão, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, em 02 de dezembro de 2.022.**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**

**Prefeito Municipal**

### **PORTARIA Nº 11.347/22 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2.022**

#### **“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE”.**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:

**Art. 1º.** Fica concedida Licença Saúde, pelo período de 03 (três) dias, a partir de 29/11/2022, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso e conforme perícia médica, a Sra. Rosani Aparecida Mori Cardoso, ocupante do cargo de Professora de Educação Básica P-I.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, em 02 de dezembro de 2.022.**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**  
Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Errata

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO** **RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO** **030/2022 PROCESSO 0140/2022**

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DE VEÍCULOS POR MEIO DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICROPROCESSADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS NO ESTADO DE SÃO PAULO

As propostas serão enviadas por meio eletrônico de data estipulada neste Edital e site Bolsa de Licitações e leilão do Brasil

Recebimento Propostas: das 08h do dia 01/12/2022 até as 8h do dia 21/12/2022

Término Cadastro das propostas: 21/12/2022 às 8h

Abertura das Propostas: 21/12/2022 às 8h30m

Início da Disputa de Preços: 21/12/2022 às 09h

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

Local de acesso: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) - “acesso identificado”

O edital encontra-se publicado também no site [www.paraíso.sp.gov.br](http://www.paraíso.sp.gov.br) - aba licitações



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 09 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1333

Página 13 de 16

Paraíso-SP, 08 de Dezembro de 2022.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI – Prefeito Municipal.

.....



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 09 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1333

Página 14 de 16

### PODER LEGISLATIVO

#### Atos Legislativos

#### Atos de Mesa



## Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP  
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento  
Fone/Fax: (17) 3567-1348 – 3567-7320 – Cx. Postal 24

### ATO DA MESA Nº 009/2022, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

#### "TRANSFERE PARA A ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO OS BENS PATRIMONIAIS QUE SE ESPECIFICAM".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FUNDAMENTO NO DECRETO LEGISLATIVO N.º 002/2021, **RESOLVE**:

**Artigo 1º.** Transfere para a administração da Prefeitura Municipal de Paraíso os seguintes bens, atualmente em desuso na Câmara Municipal, por serem antieconômicos, pois por motivo de desgaste sua manutenção se torna onerosa, nos termos do artigo 18, inciso III, do Decreto Legislativo nº 002/2021:

- 0178 – Balcão baixo cinza com 2 portas PF-075;
- 0191 – Poltrona fixa c/ braço para auditório azul;
- 0192 – Poltrona fixa c/ braço para auditório azul;
- 0193 – Poltrona fixa c/ braço para auditório azul;
- 0196 – Poltrona fixa c/ braço para auditório azul;
- 0198 – Poltrona fixa c/ braço para auditório azul;
- 0200 – Poltrona fixa c/ braço para auditório azul;
- 0202 – Poltrona fixa c/ braço para auditório azul;
- 0203 – Poltrona fixa c/ braço para auditório azul;
- 0204 – Poltrona fixa c/ braço para auditório azul;
- 0205 – Poltrona fixa c/ braço para auditório azul;
- 0206 – Poltrona fixa c/ braço para auditório azul;
- 0207 – Poltrona fixa c/ braço para auditório azul;
- 0209 – Poltrona fixa c/ braço para auditório azul;
- 0213 – Poltrona fixa c/ braço para auditório azul;
- 0215 – Poltrona fixa c/ braço para auditório azul;
- 0216 – Poltrona fixa c/ braço para auditório azul;
- 0221 – Poltrona fixa c/ braço para auditório azul;
- 0226 – Poltrona fixa c/ braço para auditório azul;
- 0227 – Poltrona fixa c/ braço para auditório azul;
- 0230 – Poltrona fixa c/ braço para auditório azul;
- 0231 – Poltrona fixa c/ braço para auditório azul;
- 0232 – Poltrona fixa c/ braço para auditório azul;
- 0233 – Poltrona fixa c/ braço para auditório azul;
- 0235 – Poltrona fixa c/ braço para auditório azul;
- 0239 – Poltrona fixa c/ braço para auditório azul;
- 0241 – Poltrona fixa c/ braço para auditório azul;
- 0249 – Poltrona fixa c/ braço para auditório azul;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 09 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1333

Página 15 de 16



## Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP

CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 3567-1348 – 3567-7320 – Cx. Postal 24

- 0256 – Poltrona fixa c/ braço para auditório azul;
- 0259 – Poltrona fixa c/ braço para auditório azul;
- 0260 – Poltrona fixa c/ braço para auditório azul;
- 0262 – Poltrona fixa c/ braço para auditório azul;
- 0263 – Poltrona fixa c/ braço para auditório azul;
- 0264 – Poltrona fixa c/ braço para auditório azul;
- 0266 – Poltrona fixa c/ braço para auditório azul;
- 0267 – Poltrona fixa c/ braço para auditório azul;
- 0268 – Poltrona fixa c/ braço para auditório azul;
- 0273 – Poltrona fixa c/ braço para auditório azul;
- 0274 – Poltrona fixa c/ braço para auditório azul;
- 0281 – Poltrona fixa c/ braço para auditório azul;
- 0282 – Poltrona fixa c/ braço para auditório azul;
- 0283 – Poltrona fixa c/ braço para auditório azul;
- 0287 – Poltrona fixa c/ braço para auditório azul;
- 0294 – Poltrona fixa c/ braço para auditório azul;
- 0295 – Poltrona fixa c/ braço para auditório azul;
- 0423 – Poltrona fixa c/ braço para auditório azul;
- 0425 – Poltrona fixa c/ braço para auditório azul;
- 0427 – Poltrona fixa c/ braço para auditório azul;
- 0428 – Poltrona fixa c/ braço para auditório azul;
- 0429 – Poltrona fixa c/ braço para auditório azul;
- 0433 – Poltrona fixa c/ braço para auditório azul;
- 0434 – Poltrona fixa c/ braço para auditório azul;
- 0562 – Poltrona fixa c/ braço para auditório azul;
- 0571 – Poltrona fixa c/ braço para auditório azul;
- 0575 – Poltrona fixa c/ braço para auditório azul;
- 0607 – Multifuncional Ecosys M2035DN/L;
- 0622 – Poltrona fixa c/ braço para auditório azul;
- 0623 – Poltrona fixa c/ braço para auditório azul;
- 0624 – Poltrona fixa c/ braço para auditório azul;
- 0625 – Poltrona fixa c/ braço para auditório azul;
- 0626 – Poltrona fixa c/ braço para auditório azul;
- 0627 – Poltrona fixa c/ braço para auditório azul;
- 0628 – Poltrona fixa c/ braço para auditório azul;
- 0629 – Poltrona fixa c/ braço para auditório azul;
- 0630 – Poltrona fixa c/ braço para auditório azul;
- 0631 – Poltrona fixa c/ braço para auditório azul;
- 0632 – Poltrona fixa c/ braço para auditório azul;
- 0633 – Poltrona fixa c/ braço para auditório azul;
- 0634 – Poltrona fixa c/ braço para auditório azul;
- 0635 – Poltrona fixa c/ braço para auditório azul;
- 0636 – Poltrona fixa c/ braço para auditório azul;
- 0637 – Poltrona fixa c/ braço para auditório azul;

A.

M. J.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 09 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1333

Página 16 de 16



## Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP  
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento  
Fone/Fax: (17) 3567-1348 – 3567-7320 – Cx. Postal 24

- 0638 – Poltrona fixa c/ braço para auditório azul;
- 0639 – Poltrona fixa c/ braço para auditório azul;
- 0641 – Poltrona fixa c/ braço para auditório azul;
- 0646 – Poltrona fixa c/ braço para auditório azul;
- 0647 – Poltrona fixa c/ braço para auditório azul;

**Artigo 2º.** Este Ato da Mesa entrará em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO, AO 01 DE DEZEMBRO DE 2022.**

  
**RAFAEL LUCAS DE LIMA**  
Presidente

  
**MARCELO ALBANI BRAMBATTI**  
1º Secretário

  
**KELTON JULIANO DOS REIS**  
Vice-Presidente

  
**TAHIANE ALBERGUINE**  
2ª Secretária

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Paraíso na data supra:

  
**BÁRBARA SOARES GIUS**  
Diretora de Secretaria